UNAÍ PREFEITURA | Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO DOMINGOS GOMES DANTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG, conforme descrito neste termo de referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

1.2. A presente contratação possui alta prioridade, considerando a necessidade imediata de elaboração do Projeto de Climatização e do respectivo Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

1.3. A ausência desses instrumentos técnicos compromete a adequação dos sistemas de climatização às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, podendo impactar a qualidade do ar interior, o controle ambiental dos setores assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde. Dessa forma, a contratação é imprescindível para viabilizar a adequação da unidade hospitalar às exigências legais e regulamentares, assegurando

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

condições adequadas de conforto térmico, eficiência operacional e prevenção de riscos relacionados à climatização dos ambientes hospitalares.

1.4. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.5. Descrição dos serviços conforme tabela nº 01:

Item	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Contratação Emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.	01 UN	RS 55.374,81	RS 55.374,81
VALOR MÉDIO TOTAL				RS 55.374,81

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

2.2. A contratação é necessária para garantir que os sistemas de climatização da unidade hospitalar sejam projetados e especificados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior, eficiência operacional e segurança para pacientes, profissionais, acompanhantes e demais usuários.

2.3. Os objetivos da contratação emergencial são: diagnosticar as condições atuais dos sistemas de climatização; elaborar projeto executivo completo; dimensionar equipamentos conforme cada ambiente hospitalar; elaborar pmoc; garantir renovação e qualidade do ar; atender às exigências da vigilância sanitária e subsidiar futura licitação da execução.

2.4. A Administração ainda não possui PCA para o exercício do ano de 2026.

2.5. A elaboração de Projeto Executivo e do PMOC é medida compulsória para garantir a qualidade do ar interior, o controle da carga microbiológica e o fluxo adequado de renovação do ar nos ambientes hospitalares, mitigando riscos de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS), em

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

estrita observância aos regramentos vigentes:

- Lei Federal nº 13.589/2018: Que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção e controle dos sistemas de ar condicionado em edifícios de uso público e coletivo (PMOC);
- RDC ANVISA nº 50/2002: Regulamento Técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Portaria GM/MS nº 3.523/1998: Diretrizes sobre procedimentos de verificação do estado de limpeza, manutenção e controle dos sistemas de climatização;
- RE ANVISA nº 09/2003: Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo;
- ABNT NBR 7256: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações;
- ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3): Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e individuais.

2.6. A ausência de projeto executivo atualizado impede o dimensionamento térmico correto por ambiente, compromete a eficiência energética, acelera a depreciação do patrimônio público e impossibilita a fiscalização adequada dos serviços de manutenção contínua.

2.7. Justifica-se também a contratação emergencial contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em cumprimento ao Despacho nº 39/2025 SES URSUNA-CVS-NUVISA do Processo nº 1320.01.0177712/2024-64 onde cita as Demandas com prazo de IMEDIATO e 15 DIAS não atendidas até o momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada e com responsável técnico legalmente registrado no respectivo conselho profissional, para elaboração do Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos técnicos indispensáveis à futura execução das adequações dos sistemas de climatização do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

3.2. A solução compreende suporte técnico especializado para o diagnóstico e cadastro das Instalações realizando o mapeamento e levantamento cadastral minucioso da situação física e operacional atual dos equipamentos instalados no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e no Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas. A solução deverá abranger todos os ambientes assistenciais e de apoio da unidade hospitalar, observando os requisitos de desempenho, segurança, qualidade do ar interior.

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

eficiência energética, manutenção, controle de infecção e continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.080/1990, a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, a Resolução RE/ANVISA nº 9/2003, a RDC ANVISA nº 50/2002, a RDC ANVISA nº 63/2011, a ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3), a ABNT NBR 7256:2021 (Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde) e demais normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis em 2026.

3.3. A elaboração de Projeto Executivo Completo de Climatização com o dimensionamento térmico e de filtragem adequado às especificidades de cada setor hospitalar (áreas críticas, semicríticas e não críticas), contemplando memoriais descritivos e especificações técnicas alinhadas às normas da ANVISA e ABNT.

3.4. Elaboração do PMOC com estruturação completa do Plano de Manutenção, Operação e Controle, garantindo rotinas de higienização, renovação de ar e conformidade microbiológica.

3.5. A subsidiação Técnica do Certame Futuro com elaboração de planilha orçamentária fundamentada em composições de custos unitários (SINAPI/SISCAG e/ou pesquisa de mercado balizada pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021), cronograma físico-financeiro e termo de referência para a futura licitação das obras e serviços de engenharia para adequação física dos sistemas.

3.6. A garantia de Responsabilidade Técnica: Emissão e registro das devidas ARTs (CREA) ou RRTs vinculadas à elaboração do projeto executivo e do PMOC por profissionais legalmente habilitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza dos serviços é a contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional (CREA ou CAU) e emitir a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.496/1977 e demais normas aplicáveis.

4.3. No mínimo, deverão ser executadas as seguintes atividades:

- levantamento técnico das instalações existentes, com inspeção in loco de todos os ambientes contemplados, visita técnica obrigatória;
- atendimento às normas da ANVISA;
- reuniões técnicas com a fiscalização;

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgília Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: hmundam@hotmail.com

- elaboração do Projeto Executivo de Climatização, contendo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, plantas, cortes, detalhes construtivos, diagramas e demais documentos necessários à futura contratação da execução;
- dimensionamento dos sistemas de climatização, ventilação e renovação do ar, considerando a ocupação dos ambientes, cargas térmicas, requisitos de pressão, filtragem, temperatura, umidade e qualidade do ar, conforme normas técnicas vigentes;
- elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo rotinas de inspeção, manutenção preventiva, corretiva, limpeza, higienização, monitoramento e controle da qualidade do ar interior;
- especificação dos equipamentos, materiais e componentes recomendados, observando critérios de eficiência energética, sustentabilidade, desempenho operacional, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição;
- apresentação de cronograma físico para desenvolvimento dos serviços;
- entrega de todos os documentos em meio físico e digital, em formato editável e em PDF, acompanhados da emissão de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- compatibilização dos projetos;
- realização das adequações e revisões eventualmente solicitadas pela Administração correções sem custos adicionais (sem ônus adicional), até a aprovação definitiva dos projetos.

4.4. Os produtos entregues deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura licitação destinada à execução dos serviços de climatização, reduzindo riscos de aditivos contratuais, falhas de dimensionamento e incompatibilidades técnicas, em conformidade com as boas práticas de engenharia e com o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. O projeto deverá contemplar os ambientes atuais do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, sem prejuízo de outros setores existentes:

- UTI Adulto;
- UTI Pediátrica;
- Centro Cirúrgico;
- CME;
- Farmácia;
- Laboratório;
- Raios X;
- Mamografia;
- Ultrassonografia;
- Consultórios;

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

- Pronto Atendimento;
- Enfermarias;
- Isolamentos;
- Recepção:
- Administração;
- Almoxarifado;
- Sala de coleta;
- Expurgos;
- Lavanderia;
- Cozinha;
- Copa;
- Demais dependências.

4.6. O Projeto Executivo de Climatização Hospitalar deverá contemplar o levantamento técnico, diagnóstico e avaliação das condições operacionais dos equipamentos de climatização existentes na unidade, abrangendo os 95 (noventa e cinco) aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados, com vistas ao seu aproveitamento, sempre que constatada a viabilidade técnica, operacional, econômica e normativa. A CONTRATADA deverá identificar, para cada equipamento, sua capacidade, estado de conservação, vida útil remanescente, eficiência energética, compatibilidade com o projeto proposto e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, indicando, de forma fundamentada, aqueles passíveis de reaproveitamento, remanejamento, adequação ou substituição. Conforme tabela anexo 01.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 **mês (30 dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

- Vistoria: até 05 dias.
- Projeto preliminar: até 15 dias.
- Projeto final: até 30 dias.
- Correções: até 10 dias.

Hospital Municipal Doutor Joaquim Bruchado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barreca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas a execução deverá ocorrer em estreita articulação com a equipe designada pelo Administração.

Especificação da garantia dos serviços

5.4. A empresa contratada se compromete a executar os serviços com observância o código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

5.5. Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas neste Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade, a exatidão e a conformidade técnica de todos os produtos e documentos elaborados no âmbito do Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, incluindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização.

5.7. A garantia dos serviços será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, período em que a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção, complementação, atualização ou revisão de quaisquer inconsistências, erros, omissões ou incompatibilidades identificadas nos projetos ou documentos técnicos, inclusive aquelas apontadas pelos órgãos de controle, concessionárias, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, órgãos licenciadores ou pela equipe técnica do Município, desde que decorrentes de falhas na elaboração dos serviços.

5.8. A garantia não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional pelos serviços prestados, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas da ABNT, da ANVISA, do CONFEA/CREA e do CAU/BR, bem como das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

5.9. Todos os relatórios deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, por meio eletrônico para os seguintes e-mails: <direcaohmu@prefeituraunai.mg.gov.br> e <infraestruturahmu@prefeituraunai.mg.gov.br >.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: hmundim@hotmail.com

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora do contrato a senhora Eliane Pereira Baia Marques matrícula nº 100122 e fiscalizada pela fiscal administrativa do contrato a senhora Cristiane Santana Gonçalves matrícula nº 118243 e pelos fiscais técnicos do contrato a senhora Thaís Alves Moreira matrícula nº142228 e o senhor Ângelo Barbosa Coelho matrícula nº113542.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: hmundim@hotmail.com

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das obrigações da Contratada

6.21. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência. Atender, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, às diligências técnicas necessárias, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, promovendo reuniões tecnicas e efetuando as adequações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.22. Comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

6.23. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.24. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

6.25. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento. Corrigir, revisar, complementar ou adequar, sem qualquer ônus para a Administração, todos os documentos técnicos, projetos, memoriais, planilhas e

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

demais produtos entregues que apresentem inconsistências, omissões, incompatibilidades ou não atendam às exigências técnicas, legais ou normativas, durante o prazo de garantia estabelecido no contrato.

6.26. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.27. Executar o levantamento cadastral das instalações existentes, realizar todas as inspeções técnicas necessárias e elaborar o Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos indispensáveis à futura contratação da execução das adequações dos sistemas de climatização.

6.28. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com deslocamentos, visitas técnicas, equipamentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, ART/RRT, taxas e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.29. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, administrativas e documentais às quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

Responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis, bem como pelo cumprimento das disposições relativas à integridade, ética, transparência e prevenção de conflitos de interesses durante toda a execução do contrato.

6.30. Entregar todos os projetos e documentos técnicos em meio físico e digital editável, em formatos compatíveis com os utilizados pela Administração, acompanhados das respectivas ART/RRT devidamente registradas, garantindo a plena utilização dos arquivos para futuras licitações e execução das obras.

6.31. Responder pela exatidão dos quantitativos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias elaboradas, responsabilizando-se pelas correções necessárias decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a análise técnica ou na futura execução das adequações projetadas.

Das obrigações da Contratante

6.32. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na prestação de serviços, supervisionando, monitorando e fiscalizando o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.425.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca - Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

6.33. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, disponibilizar informações necessárias à execução e indicar equipe técnica de referência.

6.34. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato:

6.35. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.36. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, advertindo-a por escrito em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato

6.37. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, plantas, projetos existentes, registros técnicos e demais elementos necessários à execução do objeto, bem como assegurar o acesso às dependências do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, mediante prévio agendamento e observância dos protocolos de segurança, controle de infecção e funcionamento da unidade hospitalar.

6.38. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às normas dos Conselhos Profissionais competentes (CONFEA CREA e CAU/BR) e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Climatização Hospitalar, contemplando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), levantamento cadastral das instalações existentes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos necessários à futura execução das adequações dos sistemas de climatização para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unaí/MG.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Se a CONTRATADA não prestar os serviços acordados.

7.4. Se a CONTRATADA deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias subsequente ao

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

final da execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou unica medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

Hospital Municipal Doutor Joaquim Bruchado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunísticas, previdenciárias e fiscais.

Da liquidação

7.22. A liquidação das despesas será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Unaí/MG.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do prazo de pagamento e da forma de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a emissão da nota fiscal.

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Qualificação Técnica.

a) Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021 serão:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 daLei nº 14.133, de 2021.

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

IV. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

V. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

VI. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

VII. Certidão inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

VIII. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

IX. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comdata de emissão não superior a 90 (noventa) dias na data do certame;

d) Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021

I. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.

II. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: tmundim@hotmail.com

- Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

III. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado (s) de Capacidade Técnica, (art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/21), emitido por pessoa jurídica de direito privado, por pessoa física ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação.

IV. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura de Unaí, com modelo próprio, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

- A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Hospital Municipal de Dr. Joaquim Brochado, por telefone (38) 3677-5068 ou 5066– ramal: 203;

XVII. A visita técnica não será obrigatória, caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Unaí/MG.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O Contrato terá vigência de 03 meses (três), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse da Administração.

11.2. Para as sanções administrativas serão levadas em consideração a legislação que rege a materia concernente às licitações e contratos administrativos.

11.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente ajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.4. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais indicados pelo Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

11.5. A empresa vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, bem como o acesso as fontes de informação que forem julgadas necessárias.

Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado
CNPJ 18.125.161/0001-77
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.585
Barroca – Unaí/MG – CEP 38.616.068
Telefone (38) 3677-5070
e-mail: fmundim@hotmail.com

11.6. A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço se ele estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.

11.7. A contratante poderá reincidir o contrato unilateralmente, ocorrendo qualquer umas das hipóteses previstas no art.137, incisos I, IV, IX da Lei Federal nº 14.133/2021. Sobe pena de incidir as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.8. Caso o serviço efetuado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na substituição prejudicará o andamento das atividades do departamento solicitante.

11.9. A inobservância pela vencedora ao prazo e/ou às condições descritas neste termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

Unaí-MG, 23 de julho de 2026.

Thais Alves Moreira
Matrícula: 142228
Manutenção Hospitalar HMU

Thais Alves Moreira
Coordenadora de Manutenção/ HMU

Ângelo Barbosa Coelho
Técnico em Segurança do Trabalho/ HMU

Eliane P. Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Mat.: 139122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU